

3  
4

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: "CARRARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº 68.780.303/0001-08.**

**JOSÉ BRAZ NERI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua do Bispo n.º 94, Bl 01, apto. 1203, Rio Comprido, Rio de Janeiro, CEP. 20261-060, RJ, portador da carteira de identidade n.º 3.881.005, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CPF n.º. 537.406.027-91;

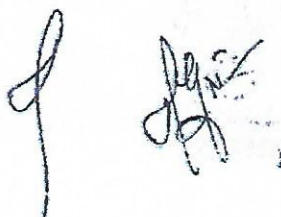
**MARA GARCIA NERI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua do Bispo n.º. 94, Bl 01, apto. 1203, Rio Comprido, Rio de Janeiro, CEP. 20261-060, RJ, portadora da carteira de identidade n.º 3.832.734-2, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CPF n.º 598.998.917-20.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada: "CARRARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", tendo como nome fantasia: "SHOPMÓVEIS", com sede e foro na Praça Condessa Paulo de Frontin, nº 19, Sala 201, Rio Comprido, Rio de Janeiro, CEP.: 20261-190, RJ, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº. 33202817498, em 09/02/1993 e última alteração contratual registrada em 14/10/2010 sob o nº. 0002100873 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, face mudança no objeto social alteração na razão social e consolidação do Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

- 1) A sociedade comunica a alteração da atividade para: Serviços de instalações e montagens de móveis, estofados, móveis modulados, móveis planejados, móveis sob medidas e mostruários, decorações, utilidades do lar e representação comercial.
- 2) A sociedade resolve alterar a razão social para: "CARRARA SERVIÇOS & REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA".
- 3) Em virtude das Alterações Contratuais, os sócios resolvem de comum acordo consolidar seu CONTRATO SOCIAL, dando lhe nova redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade empresária girará sob a denominação social "CARRARA SERVIÇOS & REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA", tendo como nome comercial e de fantasia "SHOPMÓVEIS", com sede na Praça Condessa Paulo de Frontin, nº 19 - Sala 201 - Rio Comprido - RJ - CEP. 20261-190, podendo abrir, filiais, agências, lojas, escritórios ou depósitos onde lhes convier. A sociedade iniciou suas atividades em 09/02/1993, sendo indeterminado o seu prazo de duração. (art.997, II C/C 2002).







**CLAUSULA SEGUNDA - O OBJETO SOCIAL:**

Serviços de instalações e montagens de móveis, estofados, móveis modulados, móveis planejados, móveis sob medidas e mostruários, decorações, utilidades do lar e representação comercial. (art. 997, C.C/ 2002).

**CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, distribuído da seguinte forma:

a. JOSÉ BRAZ NERI	9.000	COTAS (90%)	R\$ 9.000,00
b. MARA GARCIA NERI	1.000	COTAS (10%)	R\$ 1.000,00

Fundamento Legal: (art. 997, III, CC/2002) e (art. 1.055, CC/2002).

**CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, como determina o artº 1052 da Lei 10.406/2002 do C. Civil.

**CLAUSULA QUINTA - QUOTAS:**

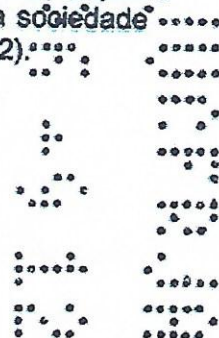
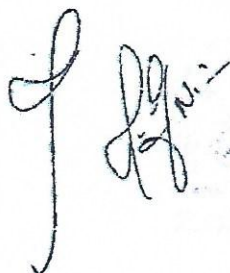
As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direto da preferência para a sua aquisição, se colocadas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057 C.C/2002)

**CLAUSULA SEXTA - GERÊNCIA, REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:**

A administração geral e gerência da sociedade será exercida pelos sócios isoladamente, não podendo assinar fiança para terceiros, que praticarão todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representar a empresa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como nomear procuradores ad judicia e ad negotia (art. 1060 C.C/2002).

**CLAUSULA SETIMA - USO DE DENOMINAÇÃO:**

O uso da denominação social será utilizadas pelos sócios isoladamente, em documentos tais como: cheques, depósitos, retiradas, empréstimos bancários, contratos, distratos, podendo aceitar, assinar, emitir, sacar, endossar, descontar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e todos os outros títulos de débito e crédito que diga, respeito à sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio. (art. 997, VI; 1013, 1015, 1064 C/C 2002).





5  
4

**CLAUSULA OITAVA - EXERCICIO SOCIAL:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas, entre si, de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065 C/C 2002).

**CLAUSULA NONA - DELIBERAÇÃO:**

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078 C/C 2002).

**CLAUSULA DÉCIMA - RETIRADAS:**

Os lucros poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" ou retirar lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU DISSOLUÇÃO:**

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade manterá suas atividades, sendo admitido na sociedade um representante legal dos herdeiros, ate partilha definitiva, assumindo esta toda participação do sócio morto ou interditado, respeitando todas as clausulas e condições do Contrato Social. Caso os herdeiros e sucessores não queiram ingressar na sociedade, deverão comunicar o fato por escrito, quando então, será levantado no período de 60 (sessenta) dias, num balanço geral a fim de ser verificado o valor total de haveres do sócio morto ou interditado. Após o encerramento deste balanço apurado e liquidado, será pago ao(s) herdeiro (s), sucessor (es) ou incapaz (es), que comunicaram não terem interesse em ingressar na sociedade, 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas corrigidas pelo índice da Caderneta de Poupança, ou, se extinta por outro índice que vier a substituí-la, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira da série 30 (trinta) dias após o evento e as demais sucessivamente.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado, em outros casos, em que a sociedade, se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 C/C 2002), obedecendo a CLAUSULA QUINTA.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não são impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º C/C 2002).





**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: FORO:**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Justos e acordados, as partes firmam o presente, rubricando todas as suas folhas com as testemunhas para que integrem um único instrumento e produzam os seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2012.



JOSE BRAZ NERI



MARA GARCIA NERI

**TESTEMUNHAS:**



RENE FARIA DA SILVA



MARIA CRISTINA CRUZ FARIA SILVA

7º Registro Civil de Pessoas Naturais. Rua Joaquim Palhares, 267  
Estácio de Sá - RJ. Tabelião: José Mauro Cavalcanti. Reconheço  
por semelhança as firmas de: JOSE BRAZ NERI e MARA GARCIA NERI  
Cod: 0224C24978A5 (DRE/04)  
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2012.  
Em testemunho da verdade.

Debora M. M. Ribeiro Esc. Autorizada

Debora Maria Melo Ribeiro  
Escritorinha  
7º RCPN e Notas

Serventia  
30%  
Total



Debora Maria Melo Ribeiro  
Escritorinha  
7º RCPN e Notas

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: CARRARA SERVICOS & REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Nire: 33.2.0281749-8  
Protocolo: 00-2012/332749-0 - 24/09/2012  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 26/09/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
E DATA ABAIXO.

00002389865  
DATA: 26/09/2012

Valéria G.M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL